

Corte Real  
Pat

Guada

AEM 1275

CE 26

MIRANDELA

Circulo No 26

Mirandella

Ha de servir este caderuo para  
n'ello se lavara a acta origi-  
nal d'Assamblea d'apuremento  
para a eleccion d'um deputado  
as Cortes p'elo circulo numero 26.  
Mirandella 26 d'Outubro de 1878.

O Presidente Antunio M. Sazajudo  
" Escriuador Juan Ferrer de la Cruz  
" Situ Loure de Loure e Situ Guada  
" Secretario Manuel Perera Condado  
" Situ Alvaro Corte Real

## Acta da Assembleia de apuramento

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro  
de mil e oito centos e setenta e nove, nes-  
ta Villa de Mirandella, e passos do Con-  
celho d'ella, pelas nove horas da manhã, com  
pareceu o cidadão, o D.<sup>o</sup> Antonio Maria  
de Souza Leite Vice Presidente da comiss-  
ão do recenciamiento eleitoral do Conce-  
lho de Mirandella, e nessa qualidade Pre-  
zidente da assembleia do apuramento da  
eleição d'um deputado pelo circulo Nu-  
mero 26, a qual se procedeu no dia 19 do  
corrente achando-se tambem presentes  
os cidadãos Alvaro Corte Real e Affonso de  
Morales Botelho portadores das actas da Assem-  
bleia de Villa Flor, Luiz de Souza Pinto Gue-  
des e João Bernardo da Costa portadores das ac-  
tas da Assembleia de Passos, João Jose de Moraes  
Sarmiento e Carlos e Augusto de Moraes Castro,  
portadores das actas de Q. Chama e João Ba-  
ptista Cozimir e Manoel Pereira Cardoso  
Junior secretario da mesa de Mirandella,  
que veio no impedimento do escrutinador Li-  
mao Marquez Pinheiro e bem assim estau-  
do presente o Administrador do Concelho Al-  
var de Mendonca de Machado e Souza, propoz  
o Presidente d'iq<sup>o</sup> Presidente para escrutina-  
dores João Jose de Moraes Sarmiento e Affonso de  
Moraes Botelho e para secretarios Manoel Peri-  
ra Cardoso Junior e Alvaro Corte Real, comi-  
sando a passar para ao lado direito os que apro-  
vassem esta proposta, e para o lado esquerdo  
os que a requisitarem sendo approvada esta pro-

proprio pela Assembleia, passaram todos  
a occupar os seus lugares na mesa, que assim  
ficou constituída. Estendo o Presidente da  
Assembleia apresentado fechadas e lacradas  
as copias das actas, que receberas das Assem-  
bleias primarias na conformidade do Artigo  
77 paragrapho 4.º do Decreto de 30 de Setembro  
de 1852, assim como os portadores das actas  
originaes, e o Administrador do Concelho as  
copias que existiam em seu poder, proce-  
deu-se a nomeiação de duas Comissões sen-  
do propostas para a primeira que é Villa  
Flôr os cidadãos João Baptista Casimiro e  
Leuz de Souza Pinto Guedes, e para examinar  
as do Concelho de Affundello Alvaro Cortes Re-  
al e Affonso de Moraes Botelho os quaes foram  
todas approvadas pela Assembleia observando-se na  
distribuição das actas pelas referidas commis-  
sões o prescrito do Art.º 83 do citado Decreto.  
Interrompida a sessão para as commissões  
se occuparem do exame das actas e do apura-  
mento dos votos apresentaram os seus pareceres  
escritos, que foram lidos á Assembleia,  
e por ella approvados, procedendo logo a mesa  
ao apuramento geral dos votos, na conformi-  
dade do Art.º 84 do mesmo Decreto, em resulta-  
do de que verificou-se que o numero dos votan-  
tes de todo o circulo foi de tres sete centos e trin-  
ta e seis sendo duas listas inutilizadas em Villa  
Flôr alem das outras, tendo sido votos mil  
seis centos e trinta e quatro o cidadão Francis-  
co de Souza Rebello Parão, e o cidadão Alexan-  
dre d'Alagão dois mil cento e um votos e Ale-  
xandre d'Alagão um voto, apresentando neste  
sentido o seu parecer foi approvado pela

Assembleia. Reconhecido por este modo que o cidadão Alexandre d'Alagão obteve a maioria absoluta dos votos do numero real dos votantes, o Presidente o proclamou em voz alta eleito Deputado pelo circulo numero 26, mandando publicar o seu nome por edital na porta da Assembleia, tendo-se previamente verificado a circumstancia de constar pelas actas de todo o circulo que os electores d'elle autorgam ao cidadão que viesse a ser eleito os poderes necessarios para que, reunido com os dos outros circulos electorales, fizesse dentro dos limites da Carta Constitucional e do acto adicional a' mesme, tudo quanto for condussente ao bem geral da Nação.

E sandes, emprimento ao disposto dos Artos 92 e 94 do Decreto electoral se houver por subdivida a assembleia, se que se tenha esta acta que eu Manoel Pereira Cardoso Junior secretario escrevi e assignei com todos os votos da mesa

Presidente estatuinte, o Sr. Luiz de Souza  
 Escrutinador João de Souza  
 Secretario Manoel Pereira Cardoso Junior  
 Site Avare Corte Real

Se  
Sem este caderno se acha o faldão  
de papéis que vão numerados  
e rubricados com as notas appuldas  
de que se trata

Moscou de 26 de outubro 1779

- Presidente Antuano de Souza e Silva  
" Escrutinador João José de Moraes Lima  
" Site Luiz de Souza Pinto Mendes  
" Secretário Manoel Pereira Cardoso Junior  
" Site Álvaro Corte Real